

TERMO REFERÊNCIAL

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui-se objeto principal deste Termo de Referência a contratação de serviços, incluindo mão de obra e disponibilização de materiais necessários para **execução de projetos de rede de computadores, dispositivos telefônicos e de segurança**, conforme Memorial Descritivo, Planta de Cabeamento Estruturado, Cronograma Fisco Financeiro, Planilha de Materiais e Composição de Custos e Serviços.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Para a eficiência das atividades prestadas pelos servidores e agentes políticos, a Casa Legislativa necessita garantir o acesso à rede mundial de computadores (internet) com qualidade de conexão.
- Visando sanar problemas de conectividade e aprimorar o ambiente lógico-laboral, foi efetivada a contratação de link de internet suficiente para suprir as demandas legislativas. No entanto os equipamentos e dispositivos são alimentados por apenas 1/3 da capacidade do link de internet contratado, devido à estrutura precária e defasada de rede de computadores atual da casa legislativa
- Dessa forma, tornou-se imprescindível uma reestruturação e modernização na infraestrutura de dispositivos e cabeamentos da rede para atingir a eficiência dos serviços contratados em sua totalidade e garantir uma qualidade de conexão satisfatória.

3 – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS

A CONTRATADA deverá obedecer a todos os critérios e medidas contidas neste documento e seus anexos:

- Memoria Descritivo e Especificações Técnicas, Projeto Cabeamento Estruturado Cat6, Cronograma Fisco-Financeiro, Planilha de Materiais e Composição de Custos e Serviços.
- As execuções dos serviços deverão obedecer às normas da ABNT, específicas para cada instalação.
- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e em conformidade às especificações da ABNT, os quais serão previamente examinados pela fiscalização da CONTRATANTE.
- Nenhuma modificação poderá ser feita durante a execução dos serviços sem a ciência e o consentimento do responsável do setor de fiscalização.

- Todos os serviços executados serão vistoriados pelo responsável da fiscalização.
- A empresa CONTRATADA deverá proceder periodicamente e de maneira apropriada à limpeza e remoção de entulhos que venham acumular no local dos serviços.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos conforme os aceites da execução do objeto.
- Proporcionar condições e prestar o apoio necessário a assegurar a plena e perfeita execução do projeto.
- Adquirir e disponibilizar os ativos (patrimônios) de rede, informática, segurança e telefonia necessários para o serviço, nas etapas correspondentes.
- Comunicar imediatamente a CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto.
- Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e condições e estabelecidas nas especificações.
- Permitir o acesso necessário aos técnicos da CONTRATADA em suas dependências para efetiva disponibilização e manutenção dos serviços contratados.
- O acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA nas dependências da Casa Legislativa ocorrerá de 08:00 às 18:00. Contudo, caso seja necessário, o acesso em horários diferentes deverá ser previamente comunicado aos setores competentes.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá se encarregar de prover a mão de obra e os materiais necessários para a execução do objeto, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao fim da execução do objeto, toda a infraestrutura de rede de computadores, dispositivos telefônicos e dispositivos de segurança em pleno funcionamento, sem custo adicional ao Contratante.
- Zelar pela integridade e conservação dos ativos (patrimônios) disponibilizados para complementar a execução do objeto.
- Providenciar, nos prazos legais e acordados, a reparação de eventuais irregularidades detectadas na execução do objeto.

- Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à prestação dos serviços que vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo os danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução dos serviços.
- Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterações e demais normas que disciplinam a matéria e os serviços objeto deste contrato.
- Zelar pelo bom comportamento de seu pessoal nas dependências da Casa Legislativa.
- Deverá assumir, relativamente a seus empregados e propostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício.

6 – PRAZO

- O prazo para execução dos serviços será de até 90 dias (noventa dias) corridos.

7 – SUPORTE TÉCNICO APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços de infraestrutura de rede constantes do objeto, deverão estar operantes conforme previsto no Cronograma Fisco-Financeiro
- Em caso de eventuais irregularidades detectadas durante e após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico local em no máximo 07 (sete) horas, compreendendo atendimento de campo, prestados por técnicos da CONTRATADA no local de instalação e execução do objeto.
- Concluindo-se que interrupções ou mal funcionamento fora causado especificamente por negligência na execução do objeto, a CONTRATADA tem o prazo de 4 (quatro) horas para atendimento, substituição de peças e restabelecimento dos serviços.
- Ocorrendo atendimento em atraso ou fora dos parâmetros estabelecidos, ou não havendo reestabelecimento da disponibilidade do serviço contratado com os prazos fixados neste Termo de Referência, a CONTRATADA estará sujeita à sanções cabíveis.

ELABORAÇÃO

Hélio Lino Júnior
Supervisor de TI